

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Controladoria Geral do Município

Rua Maranhão, 166 – Mario Dal Bó – CEP 13.911-372 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

1 de 2

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP****INSTRUÇÃO NORMATIVA-CGM nº 02, de 11 de fevereiro de 2025.**

Estabelece normas sobre apresentação da Carteira de Identidade para fins de admissão de pessoal, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.11, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 395, de 14 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral do Município em acompanhar os atos de admissão de pessoal a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, nos termos ao art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 395, de 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

ART. 1º. Após abertura de processo administrativo relativo à contratação de pessoal, sejam cargos em comissão, função de confiança ou servidor público, o Departamento de Recursos Humanos o encaminhará para Controladoria Geral para fins de verificação da vida pregressa do candidato, nos termos do inciso IV, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 362, de 19 de agosto de 2021.

ART. 2º. Para fins de padronização do processo de contratação, o interessado deverá apresentar Carteira de Identidade dentro das normas e prazos estabelecidos no Decreto Federal n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Controladoria Geral do Município

Rua Maranhão, 166 – Mario Dal Bó – CEP 13.911-372 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

ART. 3º. Será aceito o antigo Registro Geral (RG) até 29 de fevereiro de 2032, desde que o documento esteja em boas condições de uso e a foto seja atualizada e de fácil identificação do portador.

PARÁGRAFO ÚNICO. Estando o documento fora dos padrões estabelecidos no *caput*, o interessado deverá apresentar a Carteira de Identidade prevista no Decreto Federal n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

ART. 4º. A partir de 1º de março de 2032, o interessado deverá obrigatoriamente apresentar, para fins de contratação, a Carteira de Identidade prevista no Decreto Federal n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

ART. 5º. As normas desta Instrução aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta municipal, incluídas as autarquias, fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista que tenham o Poder Público como acionista ou controlador, e os consórcios intermunicipais.

ART. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AUGUSTO
FINOTELLI PIRES ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
LEANDRO AUGUSTO FINOTELLI
PIRES ALVES DA SILVA
Dados: 2025.02.11 09:39:21 -03'00'

LEANDRO AUGUSTO FINOTELLI PIRES ALVES DA SILVA
Controlador Geral do Município